



EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Processo: 0004715-84.2014.8.16.0160

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$958,67

Exequente(s): • Município de Sarandi/PR (CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10)
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Paço Municipal - Centro - SARANDI/PR

Executado(s): • ALCEU MACHADO DOS REIS (CPF/CNPJ: 403.974.671-68)
RUA SÃO LUIZ, 350 - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - CEP: 86.300-000

Terceiro(s): • CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04)
Rua Marechal Floriano Peixoto, 275 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-130

A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSÉ**, MM.^a JUÍZA DE DIREITO, DESTE FORO REGIONAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos os interessados, que será levado a venda e arrematação em leilão judicial, o(s) bem(ns) penhorado(s) do(a) devedor(a) **ALCEU MACHADO DOS REIS**, nos autos acima mencionado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 26 de MARÇO de 2019, às 10:00 horas, na modalidade online (pelo portal www.kleiloes.com.br), com a alienação do(s) bem(ns) por preço igual ou superior à avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: 09 de ABRIL de 2019, às 15:00 horas, na modalidade online (pelo portal www.kleiloes.com.br), e presencial (Tribunal do Júri – Edifício do Fórum, endereço à **Avenida Maringá, nº 3033, Jardim nova Aliança, Sarandi-PR**), quando o(s) bem(ns) será(ao) alienado(s) pelo maior lance oferecido, desde que não seja preço vil, **considerando como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.**

OBSERVAÇÃO: Não sendo possível a realização do leilão no dia designado por qualquer motivo justo, será ele realizado no primeiro dia útil imediatamente seguinte.

OBS.: Será considerado – via de regra – preço vil aquele inferior a 50% do valor da avaliação, salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem licitantes), a ser apreciada diante da situação concreta, no dia da arrematação mediante provocação (artigo 891 do CPC).

LOCAL: Tribunal do Júri – Edifício do Fórum, endereço à Avenida Maringá, nº 3033, Jardim nova Aliança, Sarandi-PR.

DESCRIÇÃO DO BEM: “Data de Terras nº 24 (vinte e quatro) da Quadra nº 02 (dois), com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), situada no Conjunto residencial Triângulo, Sarandi-PR, com as seguintes descrições: “Frente com a Rua Porj.02, de um lado confrontando com a data de nº 23 (vinte e três), de outro lado confrontando com a data de nº 25 (vinte e cinco), e pelos fundos confrontando com a data de nº 05 (cinco)”, matriculado sob nº 006836 do Ofício de Registro de Imóveis de Sarandi.
Características: Trata-se de terreno localizado em rua cascalhada, com calçada, no qual encontra-se edificado uma casa de aproximadamente 40,00m², em alvenaria, cobertura de telhas de fibrocimento, com uma garagem de aproximadamente 30,00m², em ruim estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), atualizado em data de 13/02/2019.

VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.233,48 (um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), em data de 08/01/2019, mais custas e despesas processuais.

ÔNUS: Consta as margens da matrícula (AV-1-6.836) averbação da existência de HIPOTECA, onde consta como Credor a Caixa Econômica Federal – CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04; Consta as margens da matrícula (R-2-6.836) registro da existência de PENHORA datado de 14/07/2003, extraído dos autos nº 016/2003, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Sarandi/PR; Consta as margens da matrícula (R-3-6.836) registro da existência de ARRESTO datado de 15/12/2010, extraído dos autos nº 504/2009, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Sarandi/PR; Consta as margens da matrícula (R.4-6.836) registro da existência de PENHORA datado de 28/05/2015, extraído dos autos nº 4715-84.2014.8.16.0160, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Sarandi/PR; Consta débitos de impostos e taxas junto ao Município de Sarandi, no valor de 5.153,35 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 27/02/2019 conforme Certidão Positiva de Débitos nº 1728/2019 e extrato atualizado de débitos (seq. 147.1); e Consta débitos junto ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental (Águas de Sarandi) no valor total de R\$ 2.766,97 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) atualizado em: 06/03/2019 (seq. 149.1).

OBSERVAÇÃO: Eventuais tributos pendentes de pagamento até a data do leilão serão sub-rogados no preço da arrematação, sendo o bem entregue ao arrematante livre e desembaraçado, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN. No caso de bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (artigo 901, § 2º do CPC).

DEPOSITÁRIO: Depositária Pública desta Comarca.

LEILOEIROS: Sr. WERNO KLOCKNER JÚNIOR – Jucepar 660, Leiloeiro Oficial, com endereço na Av. Vereador Dr. João Batista Sanches, 1174 - Sl. 25, Parque Industrial 2 - Maringá - PR (telefone: 44.3026-8008 e 44.9973-8008)(www.kleiloes.com.br), cuja comissão em caso de adjudicação, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, a ser pago pelo arrematante; e em caso de remição, de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser pago pelo executado; e em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 5 (cinco) dias antes de efetivação da praça/leilão, 2% (dois por cento) sobre o valor da transação/pagamento.

FORMA DE PAGAMENTO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (artigo 892 do CPC). A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, obedecerá o disposto no artigo 895 e seguintes do CPC, que em suma: *“o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Situações excepcionais será apreciada diante da situação concreta, no dia da arrematação mediante provocação.*

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação a ser

pago pelo arrematante.

INTIMAÇÃO: Pelo presente Edital fica INTIMADO(A) o(a) Executado(a): **ALCEU MACHADO DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 403.974.671-68, portador do RG nº 671.703-MS, e sua mulher, **HELENA MARTA DE COLLA DOS REIS**, inscrita no CPF/MF sob nº 669.297.259-00, portadora do RG nº 4.429.056-1 SSP/PR, do credor hipotecário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na pessoa de seu representante legal, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), caso não seja encontrado(a) para intimação pessoal, bem como eventual credor pignoratício, hipotecário ou anticrético, promitente comprador ou cessionário, concedente ou concessionário, promitente vendedor, promitente cedente ou proprietário fiduciário, enfiteuta ou concessionário, proprietário, titular de direitos reais, os atuais moradores, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução (artigos 804 e §§, 889 e incisos, todos do CPC).

Fica ainda **CIENTIFICADO-O(A)(S)** de que, antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (artigo 826 do Código de Processo Civil).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos **8 dias do mês de março do ano de 2019**.

ANTONIO SIQUEIRA
Escrivão
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)